



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 807/85

Autoriza o Poder Executivo assinar
Convênio com a CEMAT e dá providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. JAI-
ME VERISSIMO DE CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga o seguinte:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar convênio, em nome do Município, com Centrais Elétricas Matogros-
senses S/A - CEMAT, transferindo-lhe a cobrança da taxa de iluminação
pública, a ser feita em duodécimos, juntamente com as contas de energia
elétrica devidas pelos contribuintes tudo conforme o Código Tributário
do Município, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º- No mesmo Convênio poderão as partes
definir o sistema de iluminação pública e responsabilidades recíprocas,
programas de expansão, forma de atuação e mais disposições correlatas
a esse serviço público.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.....10

de Janeiro de 1985

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal